

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
TERMO DE APOSTILAMENTO N 06-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2024 - IPASET
TERMO DE APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº
053/2023-IPASET, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 DE
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA (REVISIONAL)
VOLUNTARIA POR IDADE PROPORCIONAL AO
SERVIDOR JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL,
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TUCURUÍ – IPASET, se utilizando das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.757 de 15 de
março 2013, com as alterações da lei nº 10.258/2020, e
CONSIDERANDO o requerimento do servidor aposentado
JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA que buscou novo
cálculo do valor da sua aposentadoria após a edição da Lei
Municipal nº11.920/2023, de 20 de outubro de 2023, a qual
alterou a redação do art. 20 da lei municipal nº 9.860, de 06
de junho de 2016 e passou a considerar o valor da
vantagem de “horas normais” agregada ao salário bases
dos professores e computada como base de cálculos da
demaís vantagens com efeito retroativo a 1/04/2004;

CONSIDERANDO que o aposentado requerente demonstrou
que exerceu o cargo efetivo de professor municipal durante o
período abrangido pela lei nº 11.920/2023;

CONSIDERANDO que feitos novos cálculos com base nos
reflexos da lei nº 11.920/2023 o requerente obteve o valor de
R\$ 5.304,33 e com aplicação dos reajustes oficiais do período
de 2017 a 2023 o valor atualizado orça em R\$ 8.477,73,
conforma planilha de cálculo constantes dos autos anexos, as
fls. 6 do processo de revisão nº 2024.04.01073R2;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 19/2024, da
Procuradoria Autárquica do IPASET as fls. 02/04, do processo
de revisão nº 2024.04.01073R2;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo fazer
constar no Art. 2º da portaria nº 53/2023-IPASET, de 23 de
agosto de 2023, de concessão de revisão da
APOSENTADORIA do servidor JOSÉ TOMÉ DOS
SANTOS SOUZA, RG nº 39***5, PC/PA, CPF nº
144.***.***-34, PIS/PASET nº 106*****41- o valor de
8.477,73 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta
e três centavos), **Salário Base:** R\$ 1.498,98 - Lei Municipal
3.793/93 – Art. 41; **Adicional Por Tempo de Serviço:** R\$
958,97 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63, **III - Nível**
Superior 40%: R\$ 1.198,72, **IV PCC graduação 10%,** R\$
149,84, Lei Municipal nº 9.860/16, Art. 12, Inciso I, ‘C’. Lei
Municipal 9.757/2013 – Art.64, I, ‘i’”, **V – Horas Normais:** R\$
1.498,40. Lei Municipal nº 11.920/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos da portaria nº
053/2023, de 23 de AGOSTO de 2023, permanecendo válidas e
inalteradas as não expressamente ratificadas por este
Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Determinar a publicação do presente Termo, visando sua
eficácia plena.

Tucuruí, 18 de março de 2024.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do Ipaset

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:485B52A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/04/2024. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>